

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**LEI Nº 1.266 DE 07 DE ABRIL DE 2015**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO  
DE MISSAL AO SENHOR ROBERTO  
BRANDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **ROBERTO BRANDÃO** o título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE MISSAL", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Missal como Engenheiro Civil, por ocasião da implantação do Projeto de Colonização de Missal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 07 DE ABRIL DE 2015.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná